

considerar os ditos soldados GERALISTAS fora dos limites desta Capitania; o que assim executei, que avançando huma goarda seis legoas adiante do Rio Pardo na entrada do mato ali tive seis soldados mais de dous annos e meyo, e todo este tempo se obstiverão, e não tornárão a intentar mais vir, athé ultimamente o Governo do Illmo. Sr. Martin Lopes, que mandou trancar a quele caminho, e do Ouro fino, e mandou estabelecer, e mudar o Registo do Rio Pardo para este em que me acho de São Matheus; e mandou pôr duas patrulhas de Soldados Auxiliares de Mogy Guaçú, e Mogyimir huma, no Rio Pardo, e outra na entrada do mato do Ouro fino para não entrarem os viandantes mais por aqueles caminhos prohibidos, ficando o Sargentomór da Villa de Mogy Mirim, e os Officiaes da Camera da mesma Villa obrigados a fazer dar cumprimento as ordens, e conservar as patrulhas; cujas ordens entreguei por copia ao dito Sargentomór, e tambem ficou registada no Livro dos Registos da Camera da dita Villa, e tudo foi servida S. Magestade aprovar. Mas como os Officiaes, ou cabos das ditas patrulhas deixão romper as tranqueiras, ou os caminhos prohibidos, agora, tornão os Soldados de Minas a vir a nossa estrada intentando o mesmo, que tenho exposto a V. Ex.

Eu como em meu poder se achão as mesmas ordens, e fui o que executei tudo, e entreguei por ordem as copias, por cuja razão se me faz preciso dar parte a V. Ex. desta novidade; e tambem escrevo nesta mesma occasião ao Sargentomór Manoel Rodrigues Araujo Bellem para dar as providencias necessarias enquanto V. Ex. não mandar o contrario; que o mesmo Rvdo. Vigario me diz tambem deu parte ao mesmo Sargentomór, e aos mesmos Officiaes da Camera.

He o quanto de presente tenho que dar parte a V. Ex. que Deos guarde. Registo de São Matheus 17 de Dezembro de 1788.—*Jeronymo Dias Ribeiro*, Comandante.

---

4—CARTA AO SECRETARIO DE ESTADO, 1789.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Logo que sahindo do Rio de Janeiro entrei no districto desta Capitania, principiei a ouvir queixas d'estes povos sobre usurpações de terreno, por parte da Capitania do Rio, e principalmente pela de Minas Geraes,



com excessos commettidos dentro d'estes districtos; tenho achado que as contendias sobre limites entre esta Capitania de S. Paulo, e aquella de Minas, vem de tempos muito anteriores: já o Conde da Cunha representou á Côrte, por um officio com a data de 13 de Julho de 65, o miseravel estado a que se achava reduzida a Capitania de S. Paulo, por falta de novo descoberto de S. João de Jacuhy, que fica muito perto d'esta cidade; em consequencia do que foi ordenado ao dito Vice-Rey tomasse assento dos limites, o qual se tomou, e se acha a copia n'este tribunal da Junta da Fazenda, de que he tirada a que incluza remetto debaixo do N. 1; agora estão os habitantes de Minas Geraes ainda mais introduzidos do que se achavão n'aquelle anno de 65: apezar de tudo isto, como ambas as Capitancias são igualmente de Sua Magestade, e por não cançar a Vossa Excellencia com mais officios para o futuro, dei ordem para que os limites d'esta Capitania se conservassem da mesma sorte que se achavão quando sahio d'ella o ultimo Capitão General, Francisco da Cunha de Menezes, e d'isto mesmo fiz aviso ao Visconde de Barbacena, declarando-lhe, que no caso de alguma nova questão deveriamos recorrer a Sua Magestade para a decisão.

O lugar em que me acho me obriga a pedir a Vossa Excellencia queira reflectir na copia do assento junta; principalmente o que se acha desde a lauda, etc. Peço a Vossa Excellencia queira pôr tudo isto na presença de Sua Magestade para determinar o que fôr servida. S. Paulo 8 de Janeiro de 1789. Illmo. e Exmo. Sr. Martinho de Mello e Castro.—*Bernardo José de Lorena.*

5—SUMMARIO VELOZO E GAMA, 1789.

a—ORDEM PARA PROCEDER AO SUMMARIO.

Porquanto tendo havido desde tempos muito anteriores diversas contendias sobre limites entre esta Capitania de S. Paulo e a de Minas Geraes, chegando as usurpações feitas por aquella Capitania de Minas, a ponto de deverem só ser remediaveis por Sua Magestade, a quem já se achão affectas, e para evitar mais desordens para o futuro, tenho determinado, emquanto Sua Magestade não dá outras providencias,

